

**Política Global de Direitos Humanos****DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS N.V. e de suas subsidiárias.**1. OBJETIVO**

A JBS está comprometida com o respeito aos direitos humanos. Esta Política Global de Direitos Humanos ("Política") reafirma o compromisso da JBS N.V., e de suas subsidiárias (coletivamente referidas aqui como "JBS" ou "Companhia"), em respeitar os direitos humanos e as leis e regulamentos aplicáveis nos países onde a Companhia atua ou pretende atuar.

**2. ESCOPO**

- 2.1. Esta Política se aplica a todos os colaboradores da JBS, independentemente da geografia e localização. Além disto, a JBS espera que seus parceiros de negócios respeitem esses princípios e cumpram o Código de Conduta para Parceiros de Negócios da JBS e todas as leis e regulamentos aplicáveis;
- 2.2. Esta Política substitui todas as versões anteriores da Política Global de Direitos Humanos da JBS;
- 2.3. Caso existam requisitos legais ou regulamentares específicos aplicáveis a uma determinada região, um adendo a esta Política será redigido e adotado nessa localidade para atender a tais exigências.

**3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO**

Cabe a todas as áreas envolvidas no processo e citadas neste documento a responsabilidade pelo cumprimento desta instrução normativa.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. A JBS adere às leis aplicáveis dos países em que opera, e esta política formaliza o compromisso da JBS com o respeito aos direitos humanos. A JBS comunica suas expectativas em relação aos direitos humanos, conforme estabelecido nesta política, a seus colaboradores por meio do Código de Conduta da JBS. A JBS também comunica essas expectativas aos seus parceiros comerciais através do Código de Conduta para Parceiros de Negócios da JBS, o que ajuda a promover o respeito aos direitos humanos em toda a cadeia de suprimentos da JBS;
- 4.2. A JBS está comprometida em avaliar periodicamente suas práticas comerciais e verificar seu alinhamento com os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, a fim de evitar impactos negativos sobre indivíduos em suas operações e a cadeia de suprimentos.

**5. PRINCÍPIOS**

- 5.1. Esta Política e seus princípios orientadores são baseados, entre outras fontes, na Declaração Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU) e na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;
  - 5.1.1. Saúde e Segurança no Local de Trabalho: a JBS está comprometida em oferecer um

**Política Global de Direitos Humanos****DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS N.V. e de suas subsidiárias.

ambiente de trabalho seguro e livre de acidentes. Para apoiar este compromisso, a JBS fornece aos colaboradores todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados, além de treinamento e ferramentas para desempenharem suas funções com eficácia. A JBS avalia regularmente seu programa de segurança, com foco na prevenção de acidentes e no desenvolvimento de uma cultura de segurança, além de possuir sistemas para prevenir e responder a possíveis riscos à saúde e segurança de seus colaboradores;

- 5.1.2. Antidiscriminação: a JBS valoriza a diversidade no ambiente de trabalho e não discrimina com base em idade, cor, deficiência, estado civil ou familiar, gênero, origem nacional ou qualquer outra característica protegida pela legislação, regulamento ou norma aplicáveis. A proibição da Companhia sobre discriminação se estende a todos os processos de recrutamento, contratação, promoção, treinamento, compensação, demissão e outras decisões relacionadas ao emprego;
- 5.1.3. Antiassédio/Tratamento Desumano: espera-se que os colaboradores tratem uns aos outros, bem como clientes e fornecedores, com justiça, respeito e dignidade. A JBS está comprometida em proporcionar um ambiente de trabalho livre de todas as formas de bullying, intimidação, assédio ou tratamento desumano, incluindo maus-tratos físicos, psicológicos, sexuais ou verbais;
- 5.1.4. Emprego Escolhido Livrementemente (status de emprego e liberdade de movimento): todo emprego na JBS é escolhido livremente, e nenhum meio de coerção, como intimidação ou ameaças, será utilizado para pressionar um candidato ou colaborador a aceitar um trabalho, a permanecer em um emprego ou a rescindir seu contrato de trabalho. A liberdade de movimento dos colaboradores não deve ser restringida por meio de confinamento, prisão ou detenção, tanto durante quanto fora do horário de trabalho;
- 5.1.5. Recrutamento Legal e Ético: a JBS deve empregar trabalhadores que estejam legalmente autorizados a trabalhar em sua localidade e instalação, além de validar a elegibilidade dos colaboradores para trabalhar. Com base no princípio de que ninguém deve pagar para trabalhar na JBS, a Companhia proíbe a utilização de taxas ilegais incorridas no processo de recrutamento para que os trabalhadores consigam um emprego;
- 5.1.6. Proibição da Escravidão Moderna: a JBS proíbe e condena o trabalho escravo moderno em todas as suas formas, incluindo o tráfico de pessoas para fins laborais, o trabalho forçado, a servidão por dívida e quaisquer outras práticas de exploração do trabalho humano;
- 5.1.7. Trabalho Infantil: a JBS não permite o uso ilegal de trabalho infantil. Uma criança é qualquer pessoa abaixo da idade mínima para trabalho, conforme as leis da localidade da instalação. Independentemente das leis locais, colaboradores com menos de dezoito anos não devem realizar trabalho perigoso, horas extras ou trabalho em turnos noturnos;
- 5.1.8. Compensação e Benefícios: a JBS está comprometida em remunerar os membros da equipe em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis sobre salários e horas, incluindo aqueles relacionados ao trabalho em horas extras, requisitos

**Política Global de Direitos Humanos****DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS N.V. e de suas subsidiárias.

de pagamento de horas extras ou de licença médica, e todos os benefícios legalmente obrigatórios. Onde não há requisitos legais, a JBS se esforça para atender aos padrões de salários e benefícios da indústria. A Companhia remunera seus colaboradores por todo trabalho realizado, fornece essa compensação de forma pontual e inclui um demonstrativo de salários que pode ser utilizado para verificar a remuneração. A JBS proíbe a dedução de salários como medida disciplinar e não retém salários, a menos que permitido por lei ou por um acordo coletivo aplicável;

- 5.1.9. Horas de Trabalho: as horas de trabalho regulares e horas extras dos colaboradores devem estar em conformidade com todas as leis e acordos coletivos aplicáveis. A JBS se esforça para conduzir suas operações de forma a limitar as horas extras a um nível que assegure condições de trabalho humanitárias. Somente onde permitido por lei local ou por qualquer acordo coletivo aplicável, os colaboradores podem ser solicitados a trabalhar em dias de descanso;
- 5.1.10. Privacidade dos Dados dos Colaboradores: a JBS compreende suas obrigações de privacidade em relação à coleta, ao uso e à divulgação de informações pessoais relacionadas a seus colaboradores e está comprometida em cumprir todas as leis e regulamentos de privacidade aplicáveis;
- 5.1.11. Liberdade de Associação/Negociação Coletiva: em muitas das localidades onde a JBS opera, os colaboradores têm o direito de se associar livremente ou não se associar a grupos de terceiros. A JBS respeita os direitos de seus colaboradores de se associar livremente e negociar coletivamente, conforme permitido, e de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis. A JBS está comprometida em promover um ambiente de comunicação aberta, onde os colaboradores possam conversar com a Administração sobre as condições de trabalho ou práticas de gestão, sem medo de retaliação, represália, assédio ou intimidação;
- 5.1.12. Fornecimento de Informações: os colaboradores têm o direito de entender seus direitos, de acordo com todas as leis locais aplicáveis. A JBS, quando exigido por lei, exibe avisos sobre esses direitos em áreas comuns de toda a instalação. A JBS fornece aos seus colaboradores informações escritas e compreensíveis em vários idiomas sobre a cultura da Companhia, políticas gerais, segurança e outras condições de trabalho no momento da contratação;
- 5.1.13. Não-Retaliação: conforme detalhado na Política Global de Não-Retaliação da JBS, a Companhia está comprometida em criar e manter um ambiente de trabalho ético, onde os colaboradores possam relatar suas preocupações e participar de atividades protegidas sem medo de retaliação. A JBS não tolera qualquer ato de retaliação contra colaboradores que relatem, de boa-fé, quaisquer potenciais violações de leis, regulamentos ou políticas, ou outras irregularidades, ou que participem de atividades protegidas.

**6. PROCESSOS**

- 6.1. Due Diligence de Direitos Humanos: a JBS reconhece que seu compromisso em respeitar os direitos humanos é um processo contínuo, que requer a avaliação periódica de suas políticas,

**Política Global de Direitos Humanos****DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS N.V. e de suas subsidiárias.

procedimentos e dos impactos de suas operações sobre os direitos humanos;

- 6.2. Mecanismo de Relato/Reclamação: a JBS possui uma política de portas abertas e incentiva os colaboradores a relatar reclamações e potenciais violações de leis, regulamentos ou políticas a membros da Administração, aos Departamentos de Recursos Humanos, Jurídico ou Ética & Compliance, ou através da Linha de Ética da JBS. A Linha de Ética está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em vários idiomas, tanto para colaboradores quanto para terceiros externos, e é gerida por um provedor de serviços externo. Para aqueles que desejarem, a Linha de Ética permite o relato anônimo de quaisquer suspeitas de violações de leis, regulamentos e políticas ou procedimentos da Companhia;
- 6.3. Remediação: a JBS analisa e investiga prontamente as alegações reportadas. Quando apropriado, a Companhia tomará medidas corretivas para tratar as violações reportadas.

**7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE DIREITOS HUMANOS**

A área de Recursos Humanos e o Comitê Global de Ética e Compliance são responsáveis pela supervisão desta Política. A implementação e a aplicação desta política serão geralmente realizadas pelos Departamentos Jurídico, de Ética & Compliance, Sustentabilidade e Recursos Humanos da Companhia. A integração desta Política ao Código de Conduta de Parceiros de Negócios e a aplicação desta Política por terceiros será facilitada pelo Departamento de Ética & Compliance da JBS em parceria com as unidades de negócios e o Departamento Jurídico.

**8. TRANSPARÊNCIA**

A JBS relata seus esforços em direitos humanos em seu Relatório Anual de Sustentabilidade.

**9. LINHA ÉTICA**

Se você estiver ciente ou suspeitar de uma violação de leis ou regulamentos, do Código de Conduta ou das políticas da Companhia, espera-se que você relate essas preocupações imediatamente. A JBS quer que os colaboradores, de boa-fé, levantem suas preocupações e relatem qualquer conduta que seja ou que possa ser uma violação (mesmo que o colaborador não tenha certeza), e saibam que não serão retaliados de forma alguma por isso, conforme prescrito na Política Global de Não-Retaliação. Você pode enviar um relatório pela Linha de Ética através da web, telefone ou mensagem de texto:

<http://linhaeticajbs.com.br>

Telefones: Argentina - 0800 666 1659 | Brasil - 0800 377 8055 | Uruguai - 000 401 90861

<http://jbsethicsline.jbssa.com>

<http://pilgrimsethicsline.pilgrims.com>

Telefone: 1-800-492-3981

\* \* \*

*Política aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 12 de maio de 2026.*